

LEI Nº 345

DE 30 DE MARÇO DE 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CIPDOL, COM SEDE NA LOCALIDADE DENOMINADA CIPDOL, NESTE MUNICÍPIO".

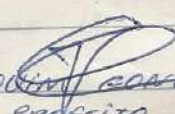
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CIPDOL, COM SEDE NA LOCALIDADE DE CIPDOL, NESTE MUNICÍPIO.

ART. 2º: - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º: - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, 30 DE MARÇO DE 1994.


JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -


TEODORO RODRIGUES DE OLIVEIRA
- SECRETÁRIO DE GOVERNO -